



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 672/2025

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Jeferson Andrade

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Av. Ivo do Prado, s/n – Palácio Gov. João Alves Filho – Centro

CEP: 49010-050, Aracaju-SE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei reajustando o vencimento básico dos Cargos e Funções do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar, para apreciação de V. Exa., o Projeto de Lei que visa reajustar o vencimento básico dos Cargos e Funções do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, bem como adotar providências.

Com isso, solicitamos que o referido Projeto de Lei seja submetido à análise, discussão e posterior aprovação por esta Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

ALESE/SGM
RECEBIDO

Em, 26/09/2025

Teima Puraça Silva de Andrade Melo
Assinatura

Teima Puraça Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete /SGM

Atenciosamente,

SUSANA MARIA
FONTES AZEVEDO
FREITAS:29429307568

Assinado de forma digital por
SUSANA MARIA FONTES
AZEVEDO FREITAS:29429307568
Dados: 2025.09.25 11:16:56
-03'00'

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS

Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,

Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais,

No exercício da autonomia funcional e administrativa assegurada no art. 70, *caput* e inciso III, da Constituição Estadual, temos a honra de submeter à apreciação dessa Assembleia Legislativa, a inclusa proposta de Projeto de Lei, que trata do reajuste do vencimento básico dos Cargos e Funções do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

A apresentação da proposta de Projeto de Lei foi aprovada pelo Pleno desta Corte, como se vê no anexo do Ato Deliberativo nº 1.075, de 04 de setembro de 2025.

A proposta que ora submetemos à apreciação da Casa Legislativa, fundamentada nos citados dispositivos da Constituição Estadual, tem como objeto promover o reajuste do vencimento básico dos Cargos e Funções do Quadro de Pessoal deste Tribunal em percentual único de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), a partir de 01 de outubro de 2025, em consonância, inclusive, com o consolidado entendimento que distingue revisão constitucional de reajuste.

O acréscimo proposto no Projeto de Lei, ora submetido à apreciação desta egrégia Casa Legislativa, foi cuidadosamente elaborado em conformidade com as previsões orçamentárias para o exercício de 2025, garantindo equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão pública.





Estima-se, por sua vez, um impacto financeiro orçado no montante de R\$ 20.452.438,76 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

Na certeza de que haja o devido entendimento e a perfeita compreensão das razões aqui expostas, esperamos que o Projeto de Lei seja aprovado pelos nobres integrantes dessa Assembleia Legislativa.

Em face do exposto, reafirmamos as nossas expressões de elevado apreço e distinta consideração a Vossas Excelências, lídimos representantes do povo sergipano.

Aracaju/SE, 04 de setembro de 2025.

Susana Maria Fontes Azevedo Freitas
Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 - 15/09/2025 10:47:55

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO - 15/09/2025 07:36:32

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ULICES DE ANDRADE FILHO - 12/09/2025 10:32:55

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - FLAVIO CONCEICAO DE OLIVEIRA NETO - 12/09/2025 10:31:24

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS - 12/09/2025 10:19:56
Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 31003100320050005000500050005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515** - 22/09/2025 11:43:21

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO:11660732549** - 16/09/2025 14:05:09



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ATO DELIBERATIVO Nº 1.075
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Aprova proposta de Projeto de Lei que reajusta o vencimento básico dos Cargos e Funções do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO SERGIPE, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), que confere ao Tribunal de Contas autonomia funcional e administrativa;

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a proposta do Projeto de Lei anexo a este Ato, que reajusta o vencimento básico dos Cargos e Funções do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, em 04 de setembro de 2025.

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**
Presidente

Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**
Vice-Presidente





Conselheiro **LUIS ALBERTO MENESES**
Corregedor-Geral

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

Conselheiro **JOSÉ CARLOS SOARES FELIZOLA FILHO**



**PROJETO DE LEI Nº XX
DE XX DE XXX DE 2025**

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos Cargos e Funções do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos Cargos e Funções do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe fica reajustado, a partir de 01 de outubro de 2025, no percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento).

Parágrafo único. Estende-se à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável — VPNI o reajuste estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei devem correr por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, XX de XXX de 2025.

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**
Presidente





Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**
Vice-Presidente

Conselheiro **LUIS ALBERTO MENESES**
Corregedor-Geral

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

Conselheiro **JOSÉ CARLOS SOARES FELIZOLA FILHO**



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO

As projeções realizadas pela área técnica desta Diretoria apontam que o impacto global anual decorrente do reajuste importará em acréscimo significativo na folha de pagamento, abrangendo salários, vantagens pessoais, reflexos previdenciários, férias e 13º salário, conforme tabela abaixo:

Ano	Impacto Financeiro (R\$)
2025	2.629.761,23
2026	8.250.494,95
2027	9.572.182,58

Aracaju/SE, 26 de setembro de 2025..

AUGUSTO FABIO OLIVEIRA
DOS SANTOS:27843025553

Assinado de forma digital por
AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS
SANTOS:27843025553
Dados: 2025.09.26 11:09:19 -03'00'

Augusto Fábio Oliveira dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003000300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 02/10/2025 08:33

Checksum: **E0BEAB1626BE6EE785D1C5C6C7DC1472FC202D727BE26C1B7C10BD9FCAFD898**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.